LEI Nº 2141/2005

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 90.000.00, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO VERIFICADO NOS RECURSOS LIVRES.

SÉRGIO SEVERO MALTA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.....R$ 30.000,00
U.Orç. 01 – Secretaria Municipal de Finanças.....R$ 30.000,00
Atividade 2.016 – Manutenção do Complexo Administrativos Municipal.....R$ 30.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 30.000,00

ÓRGÃO 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO.....R$ 60.000,00
U.Orç. 01 – Secretaria Municipal de Obras e Saneamento.....R$ 60.000,00
Atividade 2.023 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública.....R$ 60.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 60.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso ao Crédito Suplementar autorizado no Artigo anterior, o excesso de arrecadação verificados nos recursos Livres.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 27 de junho de 2005.

SÉRGIO SEVERO MALTA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 27 de junho de 2005.

PAULO PEREIRA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração